



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 340ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 20/06/2016

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima quadragésima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Jose Maria de Mesquita Junior, Vice-Presidente; Lincoln Nunes Murcia, Diretor de Administração e Finanças (DIAFI); Fernando Matias de Melo, Gerente das Unidades de Conservação, representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Claudio Jorge de Hollanda Gosling, Assessor, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); Fátima de Freitas Lopes Soares, Assessora, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à Reunião Deliberativa do Conselho Diretor para apreciação dos processos de licenciamento: **1. E-07/508.666/11 – Indústria de Café Garoto de Pádua Ltda..** **Requerimento:** Licença Prévia e de Instalação a ser transformada em Licença de Operação para torrefação e moagem de café, com uma produção mensal de 16.500kg de café, a partir de um consumo mensal de 16.666,67kg de café em grão, em uma área de 5.321,35 m², no município de Santo Antônio de Pádua. **Decisão:** Licença de Operação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP). **2. E-07/002.3919/16 – Transporte Navarro Ltda.**



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

Me. Requerimento: Licença de Operação para extração de areia em leito de rio, de porte médio, utilizando 01 (uma) balsa equipada com bomba de sucção de 04 polegadas de diâmetro, com capacidade de produção de 7.680m³/mês para operar na calha central do rio Muriaé, estabelecida em uma poligonal com área de 49,30 hectares, autorizada pelo DNPM através do Registro de Licença n° 2.882/16 de 18 de março de 2016 (processo n° 890.245/15), no município de Cardoso Moreira. **Decisão:** Licença aprovada, conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP. **3. E-07/002.11893/14 – Glass Temper Sul Indústria e Comércio de Vidros Ltda..** **Requerimento:** Licença Prévia e de Instalação a ser transformada em Licença de Operação para realizar a atividade de corte, lapidação e têmpera de vidros, no município de Pinheiral. **Decisão:** Licença de Operação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP). O Conselho Diretor determinou que a empresa seja autuada duas vezes por instalar e operar sem a devida licença. **4. E-07/002.16644/14 – Schioppa 19 do Brasil Ltda..** **Requerimento:** Licença de Operação para fabricação de carrinhos aramados, containers aramados, prateleiras aramadas e equipamentos para o varejo e indústria, com utilização de galvanoplastia (zincagem), no município de Barra do Piraí. **Decisão:** Licença aprovada, conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP. **5. E-07/002.4927/15 - Sergio Luiz Pereira Ramos.** **Requerimento:** Autorização Ambiental para intervenção de edificações (muro e parte do galpão de supermercado, com dois pavimentos) na Faixa *Non Aedificandi* (FNA) do Córrego Meudon, no município de Teresópolis. **Decisão:** Autorização Ambiental aprovada, conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH/DILAM) e tendo em vista o Parecer Técnico n° 180/2016/SEFAM. Caso haja necessidade de intervenção e/ou manutenção no corpo hídrico, as estruturas e fundações inseridas na FNA deverão ser retiradas por ônus e responsabilidade do proprietário, sempre que solicitado pelo poder público. **6. E-07/002.381/15 – Du Pont do Brasil S.A..** **Requerimento:** Licença Ambiental de Recuperação para recuperação ambiental de áreas impactadas com passivos decorrentes de contaminação de solo e águas subterrâneas da fábrica Barra Mansa da Du Pont do Brasil S.A., no município de Barra Mansa. **Decisão:** Conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Risco Ambiental Tecnológico (GELRAM/DILAM) e o Parecer da Procuradoria do INEA, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **7. E-07/200.621/06 – Du Pont**

do Brasil S.A.. Requerimento: Alteração de razão social e CNPJ, retirada das condicionantes específicas nº 17 a 39 da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN024848) e inclusão de condicionantes específicas de gerenciamento de áreas contaminadas listadas no despacho de 01/06/16, às fls. 860/861 do processo administrativo em questão, mantendo o prazo de validade da LOR IN024848. Devido à impossibilidade de se proceder à alteração do número do CNPJ no Sistema de Licenciamento informatizado do INEA, emissão de nova licença, passando de: “*DuPont do Brasil S.A., CNPJ nº 61.064.929/0006-83*”, para: “*Chemours Company Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., CNPJ nº 19.917.881/0003-38*”. Após a emissão da nova licença, a LOR IN024848 deverá ser revogada. Decisão: Emissão, revogação e alteração aprovadas conforme considerações do Gerente da GELRAM e Parecer da Procuradoria do INEA. **8. Por solicitação da Diretora da DILAM, o processo E-07/201.050/03 – Du Pont Brasil S.A., foi incluído na pauta. Requerimento: Transformação da Licença de Operação (LO IN020946) em Licença de Operação e Recuperação (LOR), com a inclusão das condicionantes listadas no despacho de 01/06/16, às fls. 1433/1437 do processo administrativo em questão, mantendo o prazo de validade da LO IN020946. Decisão: Conforme considerações do Gerente da GELRAM e Parecer da Procuradoria do INEA, o Conselho Diretor determinou a revogação da LO IN020946 e aprovou a emissão de LOR, mantendo o prazo de validade da LO IN020946 e com a inclusão das condicionantes estabelecidas no despacho de 01/06/16. **9. E-07/002.15659/13 – Nissan do Brasil Automóveis Ltda.. Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN029977) para incluir o abastecimento de veículos através de 04 (quatro) tanques de gasolina com volume total de 72m³, 03 (três) tanques de óleo de transmissão com volume total de 76m³, 02 (dois) tanques de óleo lubrificante com volume total de 60m³ e 01 (um) tanque de líquido de refrigeração de radiador de 26m³. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da Chefe de Serviço de Avaliação de Risco Ambiental Tecnológico e Planos de Emergência (SARAT/GELRAM/DILAM). **10. E-07/002.13761/15 – Nissan do Brasil Automóveis Ltda.. Requerimento: Licença de Instalação e Operação a ser transformada em Licença de Instalação para implantação do sistema Pit Stop composto por dois cilindros de GLP com capacidade de 8m³ cada, área de armazenamento e abastecimento. Decisão: Licença de Instalação aprovada, conforme considerações da******

Chefe do SARAT. **11. PD-07/14.019/16 – Soluções Ambientais Águas do Brasil.**

Requerimento: Licença de Operação para estação de tratamento de água bruta, com capacidade nominal para produção de 45,0m³/h de água industrial e água potável, para atender ao complexo da montadora de veículos Jaguar Land Rover, no município de Itatiaia. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM). A Diretora da DILAM ressaltou que esse é o primeiro processo digital deliberado pelo Conselho Diretor do INEA. O Conselho Diretor parabenizou a Diretoria e os envolvidos no trâmite do processo administrativo. **12.** Tendo em vista a aprovação do processo supramencionado, a Diretora da DILAM solicitou a inclusão do processo **E-07/002.28/16 - Soluções Ambientais Águas do Brasil Ltda.** na pauta. Requerimento: Licença de Operação para estação de tratamento de água potável. Decisão: Conforme considerações da Gerente da GELIN e tendo em vista que o requerimento de licença foi aprovado por meio do processo digital PD-07/14.019/16 – Soluções Ambientais Águas do Brasil, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença pleiteado no processo físico E-07/002.28/16. **13. E-07/501.528/11 – Saint Gobain Canalização Ltda..** Requerimento: Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Paraíba do Sul, no município de Barra Mansa, em atendimento ao item 08 do TAC n° 003/11. Decisão: Conforme considerações da Chefe de Serviço de Análise de Petróleo, Gás e Energia (SEPGE/GELIN/DILAM) e apresentação que esclareceu que: (i) trata-se de área antropizada; (ii) o projeto possibilitaria a interligação da ETE à Estação de Tratamento e Recirculação de Água da Usina, possibilitando o reaproveitamento de parte do efluente tratado na ETE; (iii) com a implantação do projeto estima-se que a taxa de reuso da empresa receba um incremento de 10%; (iv) de acordo com a empresa Saint-Gobain, considerando um consumo médio de 300 m³/h de água, tal incremento representaria um volume de 33 m³/h de água recirculada, diminuindo o volume de água captada do rio Paraíba do Sul, cujo volume não captado poderia abastecer aproximadamente 4.600 habitantes por dia; o Conselho Diretor autorizou a intervenção em APP de edificações (Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários) na FMP e a continuidade das tratativas para a celebração de um novo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a empresa. Como medida compensatória do TAC o

empreendimento deverá apresentar projeto de recomposição de vegetação em FMP, que deverá ser executado no trecho em questão do Rio Paraíba do Sul ou em outro na mesma sub-bacia hidrográfica, na proporção de, no mínimo, 8:1 em relação à área que sofreu intervenção, com espécies nativas e significativas do ecossistema local. **14. E-07/002.14065/14 – Lubrizol do Brasil Aditivos Ltda..** Requerimento: Averbação da Licença de Instalação (LI IN032186), para alteração de área e de capacidade, para implantação de nova unidade de fabricação de graxa. Passando o objeto de: “*implantação de unidade de fabricação de graxa com capacidade para 5.000t/ano, supressão de vegetação nativa e exótica em uma área de 0,18 hectares em estágio médio de regeneração, totalizando 248 indivíduos arbóreos e realização de terraplanagem em uma área de 4600m².*”, para: “*implantação de unidade de fabricação de graxa com capacidade para 3.675t/ano em uma área de 2.380m², supressão de vegetação nativa e exótica em uma área de 0,18 hectares em estágio médio de regeneração, totalizando 248 indivíduos arbóreos e realização de terraplanagem em uma área de 2.380m².*”. Decisão: Averbação aprovada, conforme considerações da Gerente da GELIN. **15. E-07/002.6553/15 – DTR Destruição Térmica de Resíduos Hospitalares e Químicos SPE Ltda..** Requerimento: Licença Prévia e de Instalação para unidade de incineração de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) dos grupos “A”, “B”, “D” e “E” com capacidade de 15t/dia e de área para o armazenamento temporário de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) com 170,00m² de área total, no município de Duque de Caxias. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações da Gerente da GELIN. O Conselho Diretor determinou que o prazo de vigência da licença seja de 1 (um) ano. **16. E-07/200.543/06 – Vard Niterói S.A..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN020067) para realizar as atividades de construção de embarcações e operar 04 (quatro) subestações de energia, denominadas SE1, SE3 (02 transformadores de 750kVA e 01 de 500kVA), SE4 (01 transformador de 500kVA) e SE5 (03 transformadores de 500kVA e 01 de 750kVA), no município de Niterói. Decisão: Renovação aprovada, conforme considerações da Gerente da GELIN. **17. E-07/508.589/11 – Libra Terminal Rio S.A..** Requerimento: Averbação da Licença de Instalação (LI IN019585) para prorrogação do prazo de validade até 12/05/2018. Decisão: Averbação aprovada, conforme considerações da Gerente da GELIN. **18. E-07/200.488/04 – Frigo Brás Rio Alimentos Ltda..** Requerimento: Licença de Operação

para preparação, armazenamento e comercialização de carnes e derivados, no município do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações da Gerente da GELIN o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro deverá ser notificada de que, em função da Lei Complementar nº 140/2011, o licenciamento ambiental da empresa deve prosseguir pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAC). **19. E-07/002.4763/16 - Mineração Gonzalez Ltda. – ME; 20. E-07/002.9698/15 - Areal Piranema Ltda. – EPP; 21. E-07/002.13920/15 - Areal Catavento Ltda. – ME.** Os processos dos itens 19, 20 e 21 foram retirados de pauta a pedido do Presidente. **22. E-07/507.228/11 – Areal Santa Rosa de Itaguaí Ltda. - ME.** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN019907) para extração de areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil, em área de 18,58 hectares, segundo o processo DNPM 890.464/09, no município de Itaguaí. Decisão: Renovação aprovada, conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades Extrativas (SEAEX/GELANI/DILAM). **II. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente, presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Vice-Presidente
Id. f. 2148115-6

LINCOLN NUNES MURCIA
Diretor de Administração e Finanças
Id. f. 2145804-9

FERNANDO MATIAS DE MELO
Representante da Diretoria de Biodiversidade e
Áreas Protegidas - Id. f. 4372234-2

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

CLAUDIO JORGE DE HOLLANDA
GOSLING
Representante da Diretoria de
Recuperação Ambiental - Id. f. 2868762-0

FATIMA DE FREITAS LOPES SOARES
Representante da Diretoria de Segurança Hídrica e
Qualidade Ambiental - Id. f. 2151173-0